

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**

CGC 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225 – TELEFAX (35)3463-1000 – CEP 37578-000 – BUENO BRANDÃO – MG.

---

LEI Nº 1.498, de 30.04.2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação e abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação:

01-Legislativa  
031-Ação Legislativa  
0001-Processo Legislativo  
2.001-Manutenção das atividades legislativas  
33.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

01-Legislativa  
032-Controle Externo  
0002-Fisc., Finan., Orçamentária e de Políticas Públicas  
2003-Manutenção das atividades Fiscalizadoras  
33.90.33.00-Passagens e Despesas com locomoção.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de abril de 2003.

  
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL